



MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
QUADRO GERAL DA RECEITA
2019

Valores em R\$1,00

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	1.510.510.175	1.578.258.205	1.773.759.572	1.927.315.574	2.026.251.936	2.130.578.055
RECEITA TRIBUTÁRIA	330.684.819	405.144.309	528.560.810	620.490.000	652.039.232	685.311.150
Impostos	305.005.713	372.104.190	489.171.340	570.589.000	600.133.000	631.318.000
Taxas	25.679.106	33.040.119	39.389.470	49.901.000	51.906.232	53.993.150
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	79.737.931	84.610.595	83.370.000	105.166.456	109.381.702	113.765.903
Contribuições Sociais	40.311.521	43.784.277	42.090.000	62.227.000	64.716.080	67.304.723
Contribuições Econômicas	39.426.410	40.826.317	41.280.000	42.939.456	44.665.622	46.461.180
RECEITA PATRIMONIAL	48.309.791	42.772.035	35.329.059	34.455.750	35.883.980	37.267.339
RECEITA DE SERVIÇOS	9.508.452	10.776.101	21.935.339	13.092.850	13.616.564	14.161.226
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	972.725.647	968.586.557	1.068.185.434	1.120.078.518	1.179.937.178	1.243.262.466
Transferências da União	267.914.264	254.763.398	282.884.531	304.762.224	319.472.833	334.945.226
Transferências dos Estados	518.808.987	535.767.792	591.236.563	612.465.611	649.459.755	688.831.986
Transferências Multigovernamentais - FUNDEB	173.564.017	170.650.053	189.149.340	196.753.000	204.663.000	212.890.000
Outras Transferências	12.438.379	7.405.314	4.915.000	6.097.683	6.341.590	6.595.254
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.543.536	66.368.607	36.378.930	34.032.000	35.393.280	36.809.971
RECEITA DE CAPITAL	102.820.338	31.143.731	330.096.039	317.349.584	330.043.566	343.245.310
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.559.316	16.083.295	225.813.521	223.134.160	232.059.526	241.341.907
ALIENAÇÃO DE BENS	445.019	332.663	15.467.400	2.528.293	2.629.424	2.734.602
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.622.574	6.138.303	84.695.073	89.737.131	93.326.616	97.059.681
Transferências de Recursos dest. a Programas de Educação	630.423	-	44.800.000	44.000.000	45.760.000	47.590.400
Transferências de Convênios da União	22.867.515	6.138.303	39.747.077	45.537.131	47.358.616	49.252.961
Transferências de Convênios dos Estados	5.124.636	-	147.996	200.000	208.000	216.320
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	49.193.429	8.589.471	4.120.045	1.950.000	2.028.000	2.109.120
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	76.973.310	103.946.343	94.034.000	97.344.000	101.237.760	105.287.270
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(116.023.749)	(120.519.094)	(126.994.740)	(134.877.800)	(143.276.000)	(152.224.400)
RESTITUIÇÕES DE RECEITA	(66.553)	-	-	-	-	-
RETIFICAÇÕES DE RECEITA	(2.488.338)	(220.299)	-	-	-	-
OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA	-	(406.000)	-	(1.100.000)	(1.144.000)	(1.189.760)
RECEITA TOTAL	1.571.725.183	1.592.202.886	2.070.894.871	2.206.031.358	2.313.113.262	2.425.696.475

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
2019

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas conforme determina a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017, do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes parâmetros e procedimentos:

- Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2015 a 2017, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa nos anos anteriores;
- Dados da Dívida Pública Consolidada, bem como sua projeção para os anos seguintes, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- Foram incluídos na previsão de receita os repasses intergovernamentais, os convênios e as operações de crédito em negociação, dentre outras;
- Se até o mês de agosto de 2018 novos repasses e convênios forem firmados, tais valores serão incorporados à previsão da receita através da LOA para o exercício de 2019, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no §3º do artigo 12 da LRF;
- A estimativa do PIB do Estado de Minas Gerais e os índices utilizados para apuração dos valores apresentados nos Demonstrativos foram obtidos através da aplicação dos indicadores mencionados na tabela abaixo:

INDICADORES ECONÔMICOS

Anos	Taxa de Inflação IPCA	Taxa de Crescimento do PIB Nacional	PIB do Estado de MG em R\$ milhões
2016	6,29	-3,50	550.326
2017	2,95	1,00	573.661
2018	3,60	3,00	590.871
2019	4,25	3,00	608.597
2020	4,00	2,40	623.203
2021	4,00	2,30	637.537

Notas:

As taxas de inflação medidas pelo IPCA, de 2016 e 2017, são as divulgadas pelo IBGE. Para 2018, adotou-se a estimativa do Banco Central do Brasil e nos anos posteriores, a projeção adotada foi a mesma utilizada para a LDO da União para 2019. As taxas de crescimento do PIB Nacional apresentadas até 2017 são as divulgadas pelos órgãos oficiais. A partir de 2018 utilizou-se também as previsões constantes na LDO da União para o exercício 2019.

Para o PIB do Estado de Minas Gerais, utilizou-se dados da Fundação João Pinheiro para o ano de 2016 e 2017 e nos anos seguintes, aplicou-se a previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional constante na LDO da União para 2019.

Fontes: LDO da União 2019, Banco Central do Brasil 2018, IBGE 2018, Fundação João Pinheiro 2018.

- A previsão da receita própria para 2019 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da arrecadação no período de 2016 e 2017, nos valores previstos na Lei Orçamentária para 2018 e na arrecadação realizada até abril deste ano;
- Para os anos de 2020 e 2021 foi aplicada a taxa de crescimento do PIB Nacional constante na LDO da União de 2019, referente ao período em análise;
- Ressalta-se que, no segundo semestre, quando iniciarem as atividades de elaboração do Orçamento Anual, tais estimativas serão revistas de acordo com o cenário econômico e seus efeitos sobre as finanças municipais.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	2.206.031.358	2.116.097.226	0,362	2.313.113.262	2.133.474.693	0,371	2.425.696.475	2.151.264.026	0,380
Receitas Primárias (I)	1.945.913.155	1.866.583.362	0,320	2.042.540.332	1.883.914.713	0,328	2.144.352.627	1.901.750.162	0,336
Despesa Total	2.206.031.358	2.116.097.226	0,362	2.313.113.262	2.133.474.693	0,371	2.425.696.475	2.151.264.026	0,380
Despesas Primárias (II)	2.164.170.158	2.075.942.598	0,356	2.270.247.393	2.093.937.828	0,364	2.381.844.691	2.112.373.436	0,374
Resultado Primário (III) = (I – II)	-218.257.003	-209.359.235	-0,036	-227.707.061	-210.023.115	-0,037	-237.492.064	-210.623.274	-0,037
Resultado Nominal	67.327.515	64.582.748	0,011	20.533.313	18.938.676	0,003	20.000.000	17.737.289	0,003
Dívida Pública Consolidada	746.315.411	715.890.082	0,123	716.848.724	661.177.572	0,115	686.848.724	609.141.732	0,108
Dívida Consolidada Líquida	567.566.341	544.428.145	0,093	588.099.654	542.427.277	0,094	608.099.654	539.301.979	0,095

FONTE: Órgãos da Administração Direta e Indireta

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.804.943.735	0,371	1.592.202.886	0,278	-212.740.849	-11,79
Receitas Primárias (I)	1.667.682.411	0,343	1.533.014.893	0,267	-134.667.518	-8,08
Despesa Total	1.804.943.735	0,371	1.632.664.765	0,285	-172.278.970	-9,54
Despesa Primárias (II)	1.758.442.035	0,362	1.593.956.982	0,278	-164.485.053	-9,35
Resultado Primário (III) = (I-II)	-90.759.624	-0,019	-60.942.089	-0,011	29.817.535	-32,85
Resultado Nominal	160.048.750	0,033	-118.523.973	-0,021	-278.572.723	-174,05
Dívida Pública Consolidada	681.207.823	0,140	482.618.752	0,084	-198.589.071	-29,15
Dívida Consolidada Líquida	523.899.630	0,108	245.326.907	0,043	-278.572.723	-53,17

Fonte: SICOF/Contabilidade

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	Δ%	2018	Δ%	2019	Δ%	2020	Δ%	2021	Δ%
Receita Total	1.571.725.183	1.592.202.886	1,30	2.070.894.871	30,06	2.206.031.358	6,53	2.313.113.262	4,85	2.425.696.475	4,87
Receitas Primárias (I)	1.498.411.057	1.533.014.893	2,31	1.794.284.891	17,04	1.945.913.155	8,45	2.042.540.332	4,97	2.144.352.627	4,98
Despesa Total	1.417.699.857	1.632.664.765	15,16	2.070.894.871	26,84	2.206.031.358	6,53	2.313.113.262	4,85	2.425.696.475	4,87
Despesas Primárias (II)	1.381.167.965	1.593.956.982	15,41	2.031.909.795	27,48	2.164.170.158	6,51	2.270.247.393	4,90	2.381.844.691	4,92
Resultado Primário (III) = (I – II)	117.243.092	-60.942.089	-151,98	-237.624.904	289,92	-218.257.003	-8,15	-227.707.061	4,33	-237.492.064	4,30
Resultado Nominal	-253.848.972	-118.523.973	-53,31	254.911.919	-315,07	67.327.515	-73,59	20.533.313	-69,50	20.000.000	-2,60
Dívida Pública Consolidada	609.270.016	482.618.752	-20,79	708.987.896	46,90	746.315.411	5,26	716.848.724	-3,95	686.848.724	-4,18
Dívida Consolidada Líquida	363.850.880	245.326.907	-32,57	500.238.826	103,91	567.566.341	13,46	588.099.654	3,62	608.099.654	3,40

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	Δ%	2018	Δ%	2019	Δ%	2020	Δ%	2021	Δ%
Receita Total	1.676.342.355	1.649.522.190	-1,60	2.070.894.871	25,55	2.116.097.226	2,18	2.133.474.693	0,82	2.151.264.026	0,83
Receitas Primárias (I)	1.598.148.294	1.588.203.429	-0,62	1.794.284.891	12,98	1.866.583.362	4,03	1.883.914.713	0,93	1.901.750.162	0,95
Despesa Total	1.512.064.795	1.691.440.697	11,86	2.070.894.871	22,43	2.116.097.226	2,18	2.133.474.693	0,82	2.151.264.026	0,83
Despesas Primárias (II)	1.473.101.267	1.651.339.433	12,10	2.031.909.795	23,05	2.075.942.598	2,17	2.093.937.828	0,87	2.112.373.436	0,88
Resultado Primário (III) = (I – II)	125.047.027	-63.136.004	-150,49	-237.624.904	276,37	-209.359.235	-11,90	-210.023.115	0,32	-210.623.274	0,29
Resultado Nominal	-270.745.667	-122.790.836	-54,65	254.911.919	-307,60	64.582.748	-74,66	18.938.676	-70,68	17.737.289	-6,34
Dívida Pública Consolidada	649.824.247	499.993.027	-23,06	708.987.896	41,80	715.890.082	0,97	661.177.572	-7,64	609.141.732	-7,87
Dívida Consolidada Líquida	388.069.522	254.158.676	-34,51	500.238.826	96,82	544.428.145	8,83	542.427.277	-0,37	539.301.979	-0,58

FONTE: SICOF/Contabilidade; LOA 2017 - Lei nº 4.877/2016 e seus anexos; Órgãos da Administração Direta e Indireta

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	1.930.622.766	100,0	1.732.321.099	100,0	939.283.619	100,0
Reservas	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Resultado Acumulado	0	0,0	0	0,0	0	0,0
TOTAL	1.930.622.766	100,0	1.732.321.099	100,0	939.283.619	100,0

Fonte: SAFCI/SICOF - Demonstrativo STN/MCASP//Balanço Patrimonial UG: Município

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	-234.592.285	100,0	-222.380.171	100,0	-393.663.105	100,0
Reservas	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,0	0	0,0	0	0,0
TOTAL	-234.592.285	100,0	-222.380.171	100,0	-393.663.105	100,0

Fonte: SAFCI/SICOF - Demonstrativo STN/MCASP//Balanço Patrimonial UG: Previcom

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	332.663	445.019	380.312
Alienação de Bens Móveis	-	-	155.450
Alienação de Bens Imóveis	332.663	445.019	224.862
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	28.585	826.021	100.000
DESPESAS DE CAPITAL	28.585	826.021	100.000
Investimentos ¹	28.585	826.021	100.000
Inversões Financeiras		0	0
Amortização da Dívida		0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0	0
Regime Geral de Previdência Social		0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0	0
SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
VALOR (III)	2.252.462	1.645.446	1.990.748

FONTE: SAFCI/Contabilidade

Nota¹: Despesa empenhada no exercício

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	33.515.225,86	64.130.398,13	53.521.943,30
Receita de Contribuições dos Segurados	9.908.343,99	15.652.160,98	7.422.640,49
Civil	9.908.343,99	15.652.160,98	7.422.640,49
Ativo	9.908.343,99	15.330.770,70	7.288.316,63
Inativo	-	301.419,91	82.402,78
Pensionista	-	19.970,37	51.921,08
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	13.193.286,61	24.150.217,44	15.035.495,67
Civil	13.193.286,61	24.150.217,44	15.035.495,67
Ativo	13.193.286,61	24.150.217,44	15.035.495,67
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	10.413.595,26	17.706.896,09	16.884.003,41
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	10.413.595,26	17.706.896,09	16.884.003,41
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	6.600.000,00	13.397.894,40
Outras Receitas Correntes	-	21.123,62	781.909,33
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	21.123,62	781.909,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	33.515.225,86	64.130.398,13	53.521.943,30
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	3.703.149,64	39.103.755,13	33.232.191,21
Benefícios - Civil	2.989.532,07	38.999.444,48	33.170.631,58
Aposentadorias	161.635,18	36.431.547,55	27.850.982,10
Pensões	46.011,08	1.617.522,29	5.318.375,61
Outros Benefícios Previdenciários	2.781.885,81	950.374,64	1.273,87
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	713.617,57	104.310,65	61.559,63
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	713.617,57	104.310,65	61.559,63
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	3.703.149,64	39.103.755,13	33.232.191,21
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	29.812.076,22	25.026.643,00	20.289.752,09

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
VALOR	66.586.594,94	93.720.628,02	119.049.192,05

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	31.950.000,00	20.000.000,00	18.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-	6.600.000,00	13.397.894,40
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	125.665,17	157.271,03	483,77
Investimentos e Aplicações	93.792.170,14	120.233.145,61	143.012.227,61
Outro Bens e Direitos	8.437.166,85	13.324.177,36	1.890.030,95

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	87.717.385,97	76.738.620,73	117.028.810,95
Receita de Contribuições dos Segurados	27.378.924,30	24.463.687,12	35.723.472,07
Civil	27.378.924,30	24.463.687,12	35.723.472,07
Ativo	25.976.075,36	23.400.772,30	34.383.175,59
Inativo	1.332.288,90	1.012.777,05	1.317.150,26
Pensionista	70.560,04	50.137,77	23.146,22
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	51.853.289,67	45.364.059,46	74.319.208,29
Civil	51.853.289,67	45.364.059,46	74.319.208,29
Ativo	51.853.289,67	45.364.059,46	74.319.208,29
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	746.387,37	464.514,19	498.621,05
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	746.387,37	464.514,19	498.621,05
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	7.738.784,63	6.446.359,96	6.487.509,54
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	7.540.781,58	6.248.129,76	6.270.975,74
Demais Receitas Correntes	198.003,05	198.230,20	216.533,80
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	87.717.385,97	76.738.620,73	117.028.810,95

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	1.493.592,05	1.094.368,00	1.229.050,02
Despesas Correntes	1.493.592,05	1.089.803,02	1.210.192,88
Despesas de Capital	-	4.564,98	18.857,14
PREVIDÊNCIA (XII)	135.763.662,06	104.794.850,47	127.448.614,95
Benefícios - Civil	133.546.145,04	104.259.699,95	125.995.218,72
Aposentadorias	118.052.240,85	94.542.719,19	121.904.083,87
Pensões	7.368.061,44	6.851.306,06	4.090.979,50
Outros Benefícios Previdenciários	8.125.842,75	2.865.674,70	155,35
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	2.217.517,02	535.150,52	1.453.396,23
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	602.234,36	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.615.282,66	535.150,52	1.453.396,23
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	137.257.254,11	105.889.218,47	128.677.664,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	(49.539.868,14)	(29.150.597,74)	(11.648.854,02)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	37.906.279,97	34.613.098,84	15.764.100,00
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	140.869.018,86	144.992.973,60	(4.123.954,74)	378.241.514,12
2017	149.420.419,90	149.210.254,87	210.165,03	377.371.481,84
2018	152.054.658,90	181.473.518,60	(29.418.859,70)	347.952.622,14
2019	155.661.942,61	225.417.735,22	(69.755.792,61)	278.196.829,53
2020	159.138.410,92	240.749.287,59	(81.610.876,66)	196.585.952,87
2021	163.013.826,29	252.920.247,86	(89.906.421,58)	106.679.531,29
2022	167.233.822,79	264.040.943,25	(96.807.120,46)	9.872.410,83
2023	171.838.974,62	273.613.566,05	(101.774.591,44)	(91.902.180,61)
2024	176.990.801,77	285.047.076,80	(108.056.275,03)	(199.958.455,64)
2025	182.542.968,86	293.553.061,40	(111.010.092,54)	(310.968.548,18)
2026	188.517.932,88	300.995.253,20	(112.477.320,32)	(423.445.868,49)
2027	194.965.676,78	309.075.557,03	(114.109.880,25)	(537.555.748,75)
2028	202.197.273,64	319.640.784,71	(117.443.511,07)	(654.999.259,81)
2029	209.657.301,96	330.796.043,66	(121.138.741,70)	(776.138.001,51)
2030	217.395.848,22	343.466.045,48	(126.070.197,26)	(902.208.198,77)
2031	225.100.092,61	353.684.098,45	(128.584.005,84)	(1.030.792.204,61)
2032	232.973.830,60	363.208.560,76	(130.234.730,17)	(1.161.026.934,78)
2033	241.050.107,90	370.081.366,82	(129.031.258,93)	(1.290.058.193,70)
2034	249.291.239,23	377.683.725,34	(128.392.486,11)	(1.418.450.679,81)
2035	257.752.360,25	384.461.235,35	(126.708.875,10)	(1.545.159.554,91)
2036	266.316.548,74	389.778.585,41	(123.462.036,66)	(1.668.621.591,58)
2037	275.001.579,63	394.356.954,27	(119.355.374,64)	(1.787.976.966,22)
2038	283.674.381,06	398.246.635,05	(114.572.253,99)	(1.902.549.220,21)
2039	292.409.254,43	401.200.214,10	(108.790.959,67)	(2.011.340.179,88)
2040	301.060.753,26	402.325.139,89	(101.264.386,63)	(2.112.604.566,50)
2041	309.891.302,82	403.174.751,47	(93.283.448,65)	(2.205.888.015,15)
2042	318.672.173,48	403.071.383,23	(84.399.209,75)	(2.290.287.224,90)
2043	327.534.661,55	402.480.674,08	(74.946.012,53)	(2.365.233.237,43)
2044	336.358.236,47	400.736.959,39	(64.378.722,92)	(2.429.611.960,36)
2045	345.424.681,14	399.406.236,54	(53.981.555,40)	(2.483.593.515,76)
2046	354.469.476,02	396.328.431,88	(41.858.955,86)	(2.525.452.471,62)
2047	363.900.249,13	394.170.209,57	(30.269.960,44)	(2.555.722.432,06)
2048	373.381.893,39	391.007.913,59	(17.626.020,20)	(2.573.348.452,27)
2049	383.155.003,46	388.421.304,42	(5.266.300,96)	(2.578.614.753,22)
2050	393.069.157,69	385.302.742,18	7.766.415,50	(2.570.848.337,72)
2051	403.253.236,06	382.384.670,39	20.868.565,66	(2.549.979.772,06)
2052	413.531.281,39	378.210.227,82	35.321.053,57	(2.514.658.718,49)
2053	424.286.337,73	373.848.300,41	50.438.037,32	(2.464.220.681,18)
2054	435.319.065,58	368.101.878,40	67.217.187,19	(2.397.003.493,99)
2055	446.963.326,35	362.648.625,46	84.314.700,89	(2.312.688.793,10)
2056	459.136.173,50	356.933.907,91	102.202.265,59	(2.210.486.527,51)
2057	471.904.295,67	351.481.880,92	120.422.414,75	(2.090.064.112,76)
2058	485.230.599,93	345.776.615,36	139.453.984,57	(1.950.610.128,20)
2059	499.258.598,97	340.071.495,74	159.187.103,23	(1.791.423.024,97)
2060	513.972.077,04	333.718.561,97	180.253.515,07	(1.611.169.509,90)
2061	529.462.034,59	326.657.900,82	202.804.133,77	(1.408.365.376,12)

2062	545.904.982,80	319.675.773,28	226.229.209,52	(1.182.136.166,61)
2063	563.336.769,33	313.099.292,12	250.237.477,21	(931.898.689,39)
2064	581.717.420,12	306.051.611,27	275.665.808,86	(656.232.880,54)
2065	601.364.087,93	299.455.147,75	301.908.940,18	(354.323.940,36)
2066	622.089.214,25	292.509.892,44	329.579.321,81	(24.744.618,54)
2067	644.184.642,80	285.872.966,78	358.311.676,03	333.567.057,48
2068	667.626.977,79	279.024.157,55	388.602.820,24	722.169.877,72
2069	692.655.778,49	272.184.389,87	420.471.388,62	1.142.641.266,34
2070	719.201.311,06	264.779.772,89	454.421.538,17	1.597.062.804,52
2071	747.710.341,69	258.107.114,22	489.603.227,47	2.086.666.031,99
2072	777.989.912,52	251.340.291,03	526.649.621,49	2.613.315.653,48
2073	810.222.886,25	245.014.116,74	565.208.769,51	3.178.524.422,99
2074	844.625.408,41	238.595.238,89	606.030.169,52	3.784.554.592,51
2075	881.366.272,16	232.481.866,30	648.884.405,86	4.433.438.998,37
2076	920.469.332,20	225.887.910,83	694.581.421,37	5.128.020.419,74
2077	962.179.513,70	219.376.576,22	742.802.937,48	5.870.823.357,22
2078	1.006.738.806,68	213.619.023,16	793.119.783,52	6.663.943.140,74
2079	1.054.161.995,46	208.126.587,24	846.035.408,22	7.509.978.548,96
2080	1.104.803.252,11	202.900.005,37	901.903.246,74	8.411.881.795,70
2081	1.158.715.099,03	198.133.994,69	960.581.104,34	9.372.462.900,04
2082	1.216.075.453,42	193.682.360,81	1.022.393.092,60	10.394.855.992,65
2083	1.277.134.488,20	189.407.631,29	1.087.726.856,91	11.482.582.849,56
2084	1.342.090.477,78	185.585.882,40	1.156.504.595,38	12.639.087.444,94
2085	1.411.180.799,44	182.161.920,37	1.229.018.879,07	13.868.106.324,00
2086	1.484.661.613,75	178.996.904,26	1.305.664.709,49	15.173.771.033,49
2087	1.562.799.948,42	176.069.097,44	1.386.730.850,97	16.560.501.884,46
2088	1.645.726.089,20	173.454.243,00	1.472.271.846,20	18.032.773.730,66
2089	1.733.899.447,88	170.986.035,47	1.562.913.412,42	19.595.687.143,08
2090	1.827.524.107,66	168.727.885,32	1.658.796.222,34	21.254.483.365,41
2091	1.926.861.883,20	166.764.075,36	1.760.097.807,84	23.014.581.173,26

FONTE: Sistema SICOF, Unidade Responsável: PREVICON. Emissão: 17/04/2017, às 15:22:01.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS (1)	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA PREVISTA			COMPEN- SAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção(2)	Residencial	37.502.880	39.010.496	40.578.718	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando as metas fiscais.
IPTU	Isenção(3)	Aposentados	15.355.043	15.937.989	16.578.696	
IPTU	Isenção(4)	Imóveis de particulares utilizados pela Administração Pública	95.969	99.827	103.840	
IPTU	Isenção(5)	Imóveis próprio utilizado por associação sem fins lucrativos	10.023	10.426	10.845	
IPTU	Isenção(6)	Templos Religiosos	142.208	147.925	153.872	
IPTU	Isenção(7)	Imóvel alugado utilizado por associação sem fins lucrativos	401.881	418.036	434.841	
Taxas	Isenção(8)	Taxas do poder de polícia para entes imunes	64.546	67.141	69.840	
Total			53.572.550	55.691.840	57.930.652	-

FONTE: SEFAZ – 30/03/2018

Notas:

- (1) Onde se lê IPTU, o cálculo da isenção inclui o valor da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, que é cobrada juntamente com o imposto.
- (2) Isenção de imóveis residenciais com valor venal de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Lei N° 1.611/1983, Artigo 50.B, caput, alterado pela Lei Complementar 245, de 29/12/2017.
- (3) Isenção para aposentados, Lei N° 1.611/1983, Artigo 50.C, com as alterações inseridas pela Lei Complementar 245, de 29/12/2017.
- (4) Isenção prevista na Lei N° 1.611/1983, Artigo 50.A, inciso I.
- (5) Isenção prevista na Lei N° 1.611/1983, Artigo 50.A, inciso II.
- (6) Isenção prevista na Lei N° 3.496/1983, Artigo 1º, inciso VI.
- (7) Isenção prevista na Lei N° 1.611/1983, Artigo 50.A, inciso II.
- (8) Isenção prevista na Lei N° 1.611/1983, Artigo 47, §4º.

Metodologia: os valores acima foram obtidos a partir de aplicação do índice de correção previsto para a inflação oficial de 2018 sobre os valores previstos para o exercício.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal para assegurar que não sejam criadas novas despesas permanentes sem fontes consistentes de financiamento.

Seguindo a interpretação do governo federal, entende-se que a efetivação desse grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Considerando que não existem perspectivas de aumento permanente das receitas e redução permanente das despesas obrigatórias de caráter continuado, não haverá margem líquida de expansão para as DOCC do município. Desse modo, as despesas obrigatórias de caráter continuado adequar-se-ão às receitas do município.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

(Art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

I - INTRODUÇÃO

A fim de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei.

Os passivos contingentes são obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

De forma a estruturar a análise, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e riscos vinculados a dívidas, que incluem os precatórios.

II - RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Riscos Orçamentários representam a possibilidade de as receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro, por conta de fatos imprevisíveis no momento da elaboração da peça orçamentária.

II.1 - Riscos decorrentes da previsão da receita

Circunstâncias imprevisíveis no contexto econômico podem afetar a arrecadação, com conseqüências nas metas de resultados primário e nominal, visto que os índices utilizados para a previsão das receitas podem sofrer alterações ao longo do exercício.

Um dos principais impactos tem origem no comportamento do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. O PIB serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos.

Ainda a respeito do nível de atividade econômica, destaca-se o PIB Serviços, que tem forte influência nas receitas municipais, visto que a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS mantém forte ligação com o indicador.

Também pode impactar indiretamente na arrecadação tributária por meio de outros aspectos, como por exemplo, na variação da inadimplência percebida em determinados tributos. O impacto mais relevante ocorre no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Com efeito, apesar do advento da Lei Complementar Municipal nº 214, de 29 de dezembro de 2016, que reduziu consideravelmente a isenção do imposto para os imóveis residenciais, estipulando a cobrança para aqueles com valor venal superior a R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), bem como da Lei Complementar Municipal nº 245, de 29 de dezembro de 2017, que objetivou o aprimoramento da legislação municipal e propiciou alguns ajustes de redação do Código Tributário do Município de Contagem, o nível de adimplência do IPTU tem sido impactado consideravelmente ante a existência de várias ações judiciais com o objetivo de cercear a cobrança deste tributo.

Nesse ponto, podemos citar a ADI nº 1.0000.17.034.850-2/000, ajuizada pela Federação Sindical, em que se pretende a declaração de inconstitucionalidade do art. 2º da LC 214/17; a ADI nº 1.0000.17.074.500-4/000, ajuizada pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB), em que se pretende a declaração de inconstitucionalidade da LC 214/17 e dos Decretos 12/17 e 54/17; a Ação Popular nº 5018780.27.2017.8.13.0079, ajuizada por Thiago Chaves Gaspar Bretas Lage, em que se pretende a declaração de nulidade da LC 214/16 e, alternativamente, a declaração de nulidade da exigência do IPTU residencial para o exercício de 2017 e, por fim, a Ação Popular nº 5019170.94.2017.8.13.0079, ajuizada por Thiago Chaves Gaspar Bretas Lage, em que se pretende a declaração de nulidade da LC 214/16.

Não bastasse isso, a Lei Complementar Municipal nº 246, de 29 de dezembro de 2017, que revisou e atualizou a planta de valores genéricos dos imóveis de Contagem, conquanto tenha otimizado sobremaneira o cadastro municipal do Município, ainda é muito recente e objeto de muitas discussões, devendo apresentar mais resultados para o Município somente a partir do exercício de 2019.

Neste aspecto, especialmente com relação ao impacto dos novos parâmetros de lançamento do IPTU, considerando a necessidade de fomentar o setor produtivo e o desenvolvimento ordenado da cidade sob o viés da função social da propriedade, a administração pública deverá estipular um programa que conceda estímulos com intuito de alcançar tais objetivos. Tal programa pretende instituir um regime que fomente a atividade econômica e, por conseguinte, a geração de riqueza no Município, como também o ordenamento da cidade e seu crescimento adequado e sustentável. Convém registrar que tais estímulos e benefícios serão considerados na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da LRF, não afetando as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias. De igual sorte, a concessão de benefício está acompanhada de medidas de compensação, eis que eventual perda de receita oriunda dos benefícios conferidos no programa será compensada por meio do aumento de receita proveniente deste mesmo, como também pela real expectativa de ampliação da arrecadação do ISS, e da cota parte do ICMS e do IPVA.

Outra circunstância que afeta a arrecadação é o aquecimento ou retração do mercado imobiliário, que reflete na arrecadação do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, uma vez que a arrecadação depende do número de transações e dos valores transacionados. Os níveis de investimento no Município também guardam relação estreita com este imposto, visto que grandes negócios são acompanhados, na maioria dos casos, de movimentações imobiliárias.

A inflação, por sua vez, possui influência relevante na maioria dos itens de receitas. A elevação de preços, todavia, pode ter como contrapartida efeitos sobre a demanda agregada na economia, via contração do consumo, do investimento e mesmo dos gastos do governo.

Choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, e podem impactar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações. Embora com um impacto menor, a variação cambial reflete na realização de receitas, principalmente o Imposto Sobre Serviços – ISS e o repasse do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Outro fator relevante a considerar na receita do Município é a variação nas taxas de juros, visto que diversos fundos e aplicações financeiras são remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado.

II.2 - Riscos decorrentes da programação da despesa

As variações não previstas na despesa obrigatória programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas de modificações no arcabouço legal que criam ou ampliam as obrigações para o Município, bem como de decisões de políticas públicas que o Governo necessita tomar posteriormente à aprovação daquela lei.

Ademais, despesas como as relacionadas às ações e serviços públicos de saúde, de segurança e de educação, às de limpeza e iluminação pública, às de ordenamento e uso do solo, dentre outras, são dependentes de parâmetros macroeconômicos. Mudanças no cenário podem afetar sobremaneira o montante dessas despesas, o que implica alteração da programação original constante da Lei Orçamentária.

III - RISCOS VINCULADOS ÀS DÍVIDAS

III.1 - Riscos decorrentes da Dívida Pública

O risco inerente à administração da dívida pública municipal decorre do impacto de eventuais variações das taxas de juros, de câmbio e de inflação nas dívidas contratadas. Essas variações, quando verificadas, geram impacto no orçamento anual, reduzindo a capacidade de financiamento das políticas públicas, pois provocam variações no volume de recursos necessários ao pagamento da dívida nos exercícios orçamentários seguintes.

A dívida pública do Município de Contagem, consolidada até dezembro de 2017, monta a R\$ 482,6 milhões, firmada em contratos com Credores Internos: União, Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil S/A, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) e precatórios judiciais. A dívida com precatórios vincendos, parcelados nos termos da EC 099/2017, totalizam R\$ 223,4 milhões, com vencimento final em 2024, tendo como indexador o IPCA-E, e representa 46,89% do estoque total da dívida. A dívida com a União é de R\$ 59 milhões, formada pelos parcelamentos previdenciários (R\$ 4,5 milhões), contribuições sociais do PASEP (R\$ 12,3 milhões), parcelamento tributário. O parcelamento com o IPSEMG encontra-se sob judicío e soma o total de R\$ 101,74 milhões. A dívida contratual com as instituições financeiras internas totaliza R\$ 197,4 milhões, sendo a Caixa Federal com R\$ 82,9 milhões, indexadas pela TR + 6% a.a. e TJLP. As dívidas contratadas com o Banco do Brasil totalizam R\$ 12,7 milhões do Programa de Financiamento de Contrapartidas - CPAC, indexados pela TJLP acrescidos de juros de 3,4% a.a. Dos riscos que impactam a dívida pública, o mais importante é o decorrente de eventuais variações nos índices SELIC, TJLP, IPCA-E e TR, com efeito direto sobre o total e serviço da dívida. A eventual variação a maior dos indexadores se

transfere para o orçamento da dívida no exercício de 2018 e seguintes, uma vez que essa dívida terá o saldo devedor, primeiramente, corrigido monetariamente pela variação do indexador superior ao previsto e, posteriormente acrescidos de juros contratuais.

Em relação às dívidas externas, existem estudos de viabilidade para contratações de operações externas que poderá sujeitar o orçamento a riscos advindos da variação da taxa de câmbio ou taxa de juros internacionais variáveis (LIBOR), uma vez que as operações serão contratadas em moeda estrangeira, que é a referência para formação da taxa de juros incidentes sobre esses empréstimos.

III.2 - Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros e não totalmente sob o controle da municipalidade, ou uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

Destacam-se nesse tópico os precatórios como um risco fiscal importante no curto e médio prazo. Isso porque, em 2013, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 62, que estabelecia uma regra sustentável de pagamento dessas dívidas.

No dia 14 de dezembro de 2017, foi promulgada Emenda Constitucional nº 99 que estabelece o prazo até 31 de dezembro de 2024 para pagamento de precatórios em mora atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Foi ainda estabelecido que será aberto aos Estados e Municípios, em um prazo de até 6 meses, uma linha de crédito especial para pagamento dos precatórios.

Ademais, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou em dezembro, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 74/15, que muda o regime especial de pagamento de precatórios para viabilizar a utilização de fontes não orçamentárias para quitação da dívida de precatórios por parte de alguns Estados e Municípios que não possuem disponibilidade financeira pagar toda a dívida nos próximos cinco anos.

Insta consignar que recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) reabriu a discussão referente à constitucionalidade da Emenda 62/09 ao converter o julgamento das ADIs 4357 e 4425 em diligência para permitir a intervenção de todos os interessados na causa.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos decorrentes da Previsão de Receita

LRF, art 4º, § 3º

R\$1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição
Procedência da ADI ajuizada pela Federação Sindical em que se pretende a declaração de inconstitucionalidade do art. 2º da LC 214/17. Impacto negativo na arrecadação.	R\$ 70 milhões	Demonstrar à sociedade e ao poder judiciário a constitucionalidade da legislação do IPTU.
Procedência da ADI ajuizada pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB) em que se pretende a declaração de inconstitucionalidade da LC 214/17 e dos Decretos 12/17 e 54/17. Impacto negativo na arrecadação.	R\$ 70 milhões	Demonstrar à sociedade e ao poder judiciário a constitucionalidade da legislação do IPTU.
Procedência da Ação Popular ajuizada por Thiago Chaves Gaspar Bretas Lage em que se pretende a declaração de nulidade da LC 214/16 e, alternativamente, a declaração de nulidade da exigência do IPTU residencial para o exercício de 2017. Impacto negativo na arrecadação.	R\$ 70 milhões	Demonstrar à sociedade e ao poder judiciário a constitucionalidade da legislação do IPTU.
Procedência da Ação Popular ajuizada por Thiago Chaves Gaspar Bretas Lage em que se pretende a declaração de nulidade da LC 214/16. Impacto negativo na arrecadação.	R\$ 70 milhões	Demonstrar à sociedade e ao poder judiciário a constitucionalidade da legislação do IPTU.
Procedência da Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica ajuizada pela CEMIG Distribuição S/A em que se questiona valores de IPTU de 03 índices cadastrais. Impacto negativo na arrecadação.	R\$26.399.599,40 (valor relativo ao IPTU de 2012 a 2018)	Demonstrar ao poder judiciário a existência de relação jurídica e a legalidade da cobrança do IPTU.
Aprovação do programa de estímulo à atividade econômica e ao adequado ordenamento da cidade e de seu crescimento sustentável. Impacto negativo na arrecadação.	R\$ 10 milhões	Propor ao legislativo a aprovação de lei de estímulo ao cumprimento da função social da propriedade. Ainda que a proposta de concessão do benefício constitua perda de receita, tal perda é compensada pelo aumento de receita do próprio programa, como também pelas medidas antes indicadas.
Perspectiva com as adequações legislativas relativas ao IPTU e TCRS e	R\$ 20 milhões	Realizar os procedimentos legais para a cobrança do IPTU e da TCRS.

com a revisão da planta genérica de valores. Impacto positivo na arrecadação.		
Incremento da arrecadação do ISSQN por intermédio da fiscalização remota e pelo cruzamento de informações. Impacto positivo na arrecadação.	R\$ 25 milhões	Realizar os procedimentos legais para compra da ferramenta de sistema.

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda – 23/04/2018.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

Tabela 2 – Demonstrativo dos Riscos decorrentes de Demandas Judiciais

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Câmara Municipal de Contagem: ação em andamento na justiça impetrada por ex-servidora da Câmara Municipal.	3.991.898,75	Abertura de créditos adicionais.	3.991.898,75
TRANSCON: ação em andamento - acidente de trânsito pedido de indenização por danos morais, pensão vitalícia e indenização por danos físicos. Alegação de sinalização preponderante para acidentes.	1.499.200,00	Abertura de créditos adicionais.	1.499.200,00
TRANSCON: ação em andamento - acidente de trânsito pedido de indenização por danos morais, e materiais pensão vitalícia e indenização por danos físicos. Alegação de sinalização preponderante para acidentes.	760.500,00	Abertura de créditos adicionais.	760.500,00
TRANSCON: ação em andamento - acidente de trânsito pedido de indenização por danos materiais e morais pensão mensal, restituição com das despesas com alegação de sinalização preponderante para acidentes	468.500,00	Abertura de créditos adicionais.	468.500,00
TRANSCON: ação em andamento - queda de marquise do ponto de ônibus, danos materiais e pensão mensal.	857.355,00	Abertura de créditos adicionais.	857.355,00
TRANSCON: ação em andamento indenização por lucros cessantes.	100.000,000	Abertura de créditos adicionais.	100.000,000
TRANSCON: ação em andamento - indenização trabalhista referente a valores da progressão vertical e horizontal no período de 5 anos.	174.005,55	Abertura de créditos adicionais.	174.005,55

TRANSCON: ação em andamento - pagamentos supostamente não repassados a SITRAN em decorrência de contrato administrativo.	4.744.984,00	Abertura de créditos adicionais.	4.744.984,00
TRANSCON: ação em andamento - suposta ausência de repasses de valores a empresas que integram os consórcios Norte e Sul.	1.709.061,90	Abertura de créditos adicionais.	1.709.061,90
TOTAL	14.305.505,20	TOTAL	14.305.505,20

FONTE: Câmara Municipal de Contagem – 16/04/2018; Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – TRANSCON – 13/04/2018.

